

CONTRATO
089/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE **CNEN/IPEN** E **JSC ISOTOPE** PARA A
AQUISIÇÃO DE RADIOISÓTOPOS NOS TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
CELEBRADO ENTRE OS PAÍSES

Handwritten signatures

CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA FORNECIMENTO DE
RADIOISÓTOPOS PARA A COMISSÃO NACIONAL DE
ENERGIA NUCLEAR (IPEN/CNEN-SP).

CONTRATO Nº 089/2017
PROCESSO Nº 01342001218/2017-20

Considerando o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado no Brasil através do Decreto n. 2.750, de 26 de agosto de 1998, publicado no DOU em 27/08/1998, seção 1, p. 05;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso XIV da Lei n. 8666/93, que trata das dispensas de licitações por meio de acordo internacional celebrado pelo Brasil;

Considerando a necessidade da CNEN em abastecer seu mercado nacional com radiofármacos, produzidos a partir de radioisótopos na qual a CNEN exerce monopólio na atividade no Brasil;

Considerando o intuito permanente de ampliar a cooperação entre os dois países;

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, no marco do Acordo de Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear resolvem celebrar um

CONTRATO DE COMPRA E VENDA CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE RADIOISÓTOPOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A "COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR" PELO BRASIL E "JSC ISOTOPE" PELA RÚSSIA

Pelo presente instrumento, nos termos do Artigo IV – Entidades Executoras do Acordo de Cooperação, são Partes as entidades executoras do presente contrato, conforme cartas convites anexa ao processo:

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA: JOINT STOCK COMPANY "ISOTOPE" (JSC ISOTOPE), como entidade executora convidada por parte da ROSATOM substituta do extinto Ministério da Energia Atômica, empresa com sede na Pogodinskaya str., 22, Moscou, Rússia, 119435, registro equivalente ao CNPJ n. 1087746009130, NIF 7704674312, KPP 770401001, tendo como representante legal no Brasil **JN Consult – Consultoria e Representações Comerciais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.776.387/0001-42 com sede na Rua Prof. Almeida Cousin, n. 125, Enseada do Suá, sala 1602/1603/1604, Edifício Enseada Trade Center, cidade de Vitória-ES, Brasil, CEP 29050-565, tendo procuração pública (fls. 526/531), firmada para atendimento ao disposto no §4º do art. 32 da Lei n. 8666/93, inclusive com poderes para assinar contrato, através do seu sócio administrador Jeferson da Silva Costa, CPF 066.383.088-58, doravante denominada **CONTRATADA**.

[Handwritten signatures]

Cláusula I – OBJETO

O presente tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA dos **radioisótopos** descritos no **Anexo A** deste contrato com as descrições técnicas e quantitativas, dados de fornecimento, faixa de atividade, calibragem, tipos de blindagem, *Incoferm*, datas de entrega no aeroporto de destino, conforme artigo II alínea "f" do Acordo de Cooperação.

Cláusula II – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 As entregas serão parciais e programadas, em conformidade com a demanda da medicina nuclear brasileira, mediante confirmação da Ordem de Compra, expedida pela Gerência de Importação e Exportação (GIE) da CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data prevista do embarque como regra, salvo prazo de antecedência superior informada no **Anexo A**.

2.2 O objeto deve ser fornecido acondicionado em embalagem própria e adequado para transporte dos itens que compõem o objeto deste contrato. O **Anexo A** informará as blindagens específicas para cada tipo de radioisótopo.

2.3 Quando aplicável, as blindagens (embalados RSP Tipo B(U)) deverão ser devolvidas no prazo máximo de 14 (quatorze) dias úteis contados da data da chegada no Brasil, exceto se houver impedimento administrativo ou da Proteção Radiológica, devendo ser notificada à CONTRATADA.

2.3.1 No caso de contaminação, um relatório detalhado será gerado para a CONTRATADA poder realizar uma investigação e as blindagens somente serão devolvidas após estarem aptas ao embarque aéreo que não contenham riscos ou perigo.

2.4 A CONTRATADA deverá enviar cópia dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque:

- Fatura Comercial ou "*Commercial Invoice*";
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "*Air Waybill*";
- Número de Vão;
- Data prevista da chegada carga no Brasil;
- *Packing List*

2.5 O material/produto objeto deste contrato deve vir acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- "*Commercial Invoice*" original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto;
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "*Air Waybill*";
- Lista de Embalagem ou "*Packing List*";
- Declaração de Material Perigoso ou "*Shipper's Declaration of Dangerous Goods*".

2.6 O local de entrega dos produtos (*Incoferm* 2010) seguirá conforme o **Anexo A** de acordo com cada produto.

2.7 Deverá constar na *AWB*, *Commercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNPJ 00.402.552/0005-50
Travessa R, n. 400, Cid. Universitaria, Bairro Butanta
São Paulo-SP, Brasil, CEP 05.508-170

2.8 Os produtos radioisótopos serão produzidos pelas seguintes instalações de produção da CONTRATADA, podendo esta valer-se de outros produtores para fornecer os produtos descritos no **Anexo A**, desde que os produtos tenham sido validados retrospectivamente pela CONTRATANTE em seus aspectos logísticos, técnicos e de embalagem.

- **JSC "SSC RIAR"**
Dimitrovgrad-10, Ulyanovsk region, 433510, Russia

JSC "SRIPC behalf L.Y.Karpov"
3-1/12, bdg 6, Obukhbystreet, Moscow, 105064

JSC "Institute of Nuclear Materials"

624250, Russia, Zarechny, Sverdlovsk Region, P.O. Box 29

"Cyclotron Co., Ltd"

249033, Russia, Kaluga Region, Obninsk, 1 Bondarenko sq.

JSC "SSCRF Institute for Physics and Power"

249033, Russia, Kaluga Region, Obninsk, 1 Bondarenko sq.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 PELA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- c) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada;
- d) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e por sua substituição, em até 72 horas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que divirjam do que foi solicitado;
- f) Conduzir e fornecer resultados de uma investigação interna com base em um relatório fornecido pela CONTRATANTE no prazo de 10 dias após o produto ter sido fornecido, no caso de o produto fornecido não atender aos padrões de qualidade da CONTRATANTE.
- g) Cumprir os prazos de embarque e entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- h) Manter controle sobre os produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo ou na embalagem, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- i) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- k) Encaminhar certificado de qualidade de cada produto quando da entrega;
- l) Informar previamente à CONTRATANTE quaisquer alterações técnicas que venham a ser feitas pela CONTRATADA nos materiais ou produtos objeto deste Contrato, condicionando seu fornecimento à aprovação formal da CONTRATANTE;
- m) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela CONTRATADA;
- n) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- o) Durante a vigência deste contrato e prorrogações, manter um representante legal no Brasil, nos termos do art. 32, §4º, Lei nº 8.666/93.

3.2 PELA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade os preços ajustados no **Anexo B** deste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;

- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.
- f) Efetuar a devolução do embalado de transporte (RSP) Tipo B(U) de acordo com os regulamentos internacionais para o transporte seguro de materiais radioativos.
- g) Encaminhar *e-mail* de toda tramitação de recebimento e devolução do produto e seus embalados ao representante legal no Brasil da CONTRATADA.
- h) Aplicação dos produtos: Os radioisótopos serão aplicados no segmento da medicina nuclear brasileira e não serão utilizados para fins militares nem para produção de explosivo nuclear.
- i) O destinatário final (*End User*) do produto é a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN/IPEN), sediada na Travessa R, nº 400, Cidade Universitária, Butantã, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05508-170, fone: +55 11 3133-9000.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado, ou equipe de no mínimo 03 servidores, o qual estarão investidos de plenos poderes para aceitar ou recusar, no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2.1 O recebimento provisório será imediato contra entrega com o recebimento do produto no aeroporto de destino.

4.2.2 O prazo para recebimento definitivo, após a entrega ou recebimento provisório é de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos da CONTRATADA.

5.2 O valor global de referência estimado para a aquisição dos materiais, objeto do presente contrato é de **R\$ 44.341.684,73 (quarenta e quatro milhões trezentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)** a partir de um valor estimado pela média de consumo anual no valor de **USD 13,436,874.16** (treze milhões quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e quatro dólares americanos e dezesseis centavos) do **Anexo B**, na taxa cambial estimada do dólar americano de R\$ 3,30.

5.3 Não será permitido reajuste de preços com prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.4 Após o período de 12 (doze) meses, as partes de comum acordo, anualmente, repactuarão os valores constante no **Anexo B**.

5.5 A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação do valor contratual, tais como variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento, conforme valor estimado contratado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos produtos fornecidos pela CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual, após cada entrega, a ser liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem de Pagamento ao Exterior, para crédito na conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os dados bancários contidos na *Commercial Invoice*.
- b) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATADA.

[Handwritten signatures and initials]

- c) O pagamento será em moeda estrangeira, na taxa do câmbio do dia útil anterior à data do efetivo pagamento;
- d) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da *Commercial Invoice* pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DA DEVOLUÇÃO DO EMBALADO À CONTRATADA

7.1 O embalado (RSP tipo B) utilizado para o transporte do radioisótopo pertence à CONTRATADA e será devolvido pela CONTRATANTE, somente aqueles que são de reutilização no transporte do material.

7.2 A devolução do RSP, através de exportação, será no sistema de transporte **CPT (Incoterms 2010)** para os **Aeroportos de Moscou ou Samara**, para o seguinte destinatário:

- JSC "SSC RIAR"

Dimitrovgrad-10, Ulyanovsk region, 433510, Russia

Phone: +7 (84235) 6 56 57 Fax: +7 (84235) 6 56 58

e-mail: orip@niiar.ru

- JSC "Isotope"

119435, Russia, Moscow, Pogodinskaya, 22

Phone: +7 (495) 981-96-16, E-mail: international-sales@isotop.ru

7.3 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA e seu representante no Brasil do envio por escrito e especificar data de chegada provisória e a data de chegada do RSP tipo B.

7.4 Os seguintes documentos devem ser anexados:

- *Commercial Invoice* indicando o Expedidor de recipiente RSP, o destinatário, o número do contrato, o tipo e o número do recipiente, peso e preço de cada RSP, nome e endereço da transportadora, número e data do *AWB*, prazos de entrega;
- A seguinte nota será incluída na *Commercial Invoice*: "*Free of Charge*" (*Grátis*). O valor declarado do embalado de transporte RSP tipo B será de até USD 1.000,00 (um mil dólares americanos) apenas para fins aduaneiros e não está sujeito ao pagamento pela CONTRATANTE;
- Cópia do *AWB*;
- Certificado emitido pelo expedidor, afirmando que o recipiente está vazio.

7.5 A CONTRATANTE será responsável pela segurança, integridade e manutenção do RSP do Fabricante a partir da retirada do aeroporto conforme o Incoterm até seu retorno ao aeroporto indicado pela CONTRATADA, obrigando-se a indenizá-lo em caso de perda.

7.6 Após o retorno do embalado de transporte (RSP) se constatar embalado danificado ou desmontado, e não sendo responsabilidade da companhia aérea, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, os custos de reparação ou substituição dos embalados de transporte danificados no valor estimado de até USD 30,000.00 (trinta mil dólares americanos)

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes enquanto vigorar o Acordo de Cooperação entre os países.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) multa de mora de 1% (um por cento) por dia, aplicado sobre o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto.

c) atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento será considerado como recusa no fornecimento, facultando à CONTRATANTE rescindir o contrato.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATANTE, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo a CONTRATADA;

b) multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso aplicado sobre o valor da fatura (*Commercial Invoice*) em questão.

9.3 Comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, as penalidades aqui estabelecidas não serão aplicadas.

9.4 Qualquer evento previsível que possa ocasionar prejuízo na execução deste contrato, como exemplo: greve de companhia aérea, embargo econômico internacional, parada do reator ou greve bancária deverão ser comunicados por escrito, para que as partes de comum acordo decidam as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por qualquer das partes, assegurará o direito de rescisão.

10.2 A rescisão do contrato também poderá se efetuar:

a) por ato unilateral e escrito em caso de: não cumprimento de cláusulas contratuais; prazos; cumprimento irregular; atraso injustificado; paralisação no fornecimento sem justa causa; falta de pagamento.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo;

c) por meio de Arbitragem.

CLÁUSULA XI – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 O objeto contratual foi adquirido através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIV da Lei nº 8.666/93, conforme documentos instruídos no processo CNEN/IPEN nº 01342001218/2017-20 e parecer jurídico de fls. 505 a 520.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Pela CONTRATANTE as despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba "Material de Consumo", Elemento de Despesa 339030, Nota de Empenho nº 2017NE801803 e nos exercícios seguintes à conta das dotações orçamentárias para atender às despesas da mesma natureza, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Caso eventuais disputas ocorram sobre esse Contrato, as Partes deverão empregar todos os esforços razoáveis para resolverem amigavelmente. Caso as Partes falhem em chegar um acordo, as Partes estarão sujeitas à Arbitragem, em concordância com as regras da UNCITRAL como vigentes atualmente. A praça de arbitragem deverá ser Estocolmo, Suécia. A autoridade apontadora deverá ser a Câmara de Comércio de Estocolmo.

14.2 O tribunal arbitral deverá ser composto por um arbitrador único, apontado pelo Instituto de Arbitragem da Câmara de Comércio de Estocolmo.

14.3 O presente Contrato é governado pelas leis do Brasil. A língua a ser utilizada no procedimento de arbitragem deverá ser o Inglês. O resultado da arbitragem será final e abrangerá ambas as partes. Todos os gastos relacionados à Arbitragem deverão ser pagos pela Parte perdedora, exceto se de outra maneira for determinado pela decisão da Arbitragem.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É parte integrante deste contrato o **Anexo A**, planilha descritiva dos produtos objeto de compra e venda aonde constam os dados técnicos e logísticos e o **Anexo B**, planilha de preços em valor unitário e total de acordo com a média estimada anual de consumo da CONTRATANTE.

15.2 Tratando-se de estimativa de consumo anual e sob demanda, a CONTRATANTE não se vincula a adquirir todos os produtos ou toda a quantidade listada nos Anexos.

15.3 A contagem de pré-calibragem inicia no dia da chegada do produto ao Brasil e inclui a data final. Exemplo: Chegada ao Brasil na segunda-feira com pré-calibragem de 03 dias. O produto deverá estar calibrado para Quarta-feira.


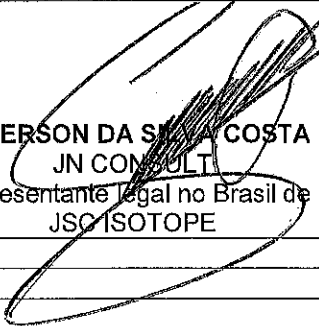


CLÁUSULA XVI – ANTICORRUPÇÃO

16.1 Ao executar este Contrato, as Partes estão cumprindo e devem cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo quaisquer leis antissuborno e anticorrupção.

16.2 As Partes ou qualquer dos seus oficiais, funcionários, acionistas, representantes, agentes ou qualquer pessoa agindo em nome ou a pedido de qualquer Parte nos termos deste Contrato, não devem, direta ou indiretamente, em relações comerciais com outras empresas ou setor público, oferecer, conceder, executar ou concordar em oferecer, dar, executar (de forma independente ou por acordo com terceiros) quaisquer pagamentos, presentes ou benefícios outros com o objetivo de se executar quaisquer disposições deste Contrato, caso tais ações violem qualquer lei antissuborno ou anticorrupção ou regulamentos de corrupção aplicáveis às Partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma no idioma português e inglês, ficando uma via para a CONTRATANTE e uma via para a CONTRATADA e uma via no processo de dispensa de licitação.

São Paulo/SP, Brasil, 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP  WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	CONTRATADA: JSC ISOTOPE  JEFERSON DA SILVA COSTA JN CONSULT representante legal no Brasil de JSC ISOTOPE
Testemunhas:  JAIR MENGATTI Diretor Centro de Radiofarmácia IPEN/CNEN-SP	 WASHINGTON DE CARVALHO LOPES Gerente Gerência de Importação e Exportação IPEN/CNEN-SP



CONTRACT
089/2017

CONTRACT OF PURCHASE AND SALE SIGNED BETWEEN **CNEN/IPEN** AND **JSC ISOTOPE**, FOR
THE **AQUISITION OF RADIOISOTOPES** IN ACCORDANCE WITH THE INTERNATIONAL
COOPERATION AGREEMENT BETWEEN THE COUNTRIES

[Handwritten signatures and initials]

CONTRACT OF PURCHASE AND SALE FOR THE SUPPLY OF
RADIOISOTOPES FOR THE NATIONAL NUCLEAR ENERGY
COMMISSION (CNEN/IPEN).

CONTRACT **Nº 089/2017**
PROCESS **Nº 01342001218/2017-20**

Considering the Cooperation Agreement between the Government of the Federative Republic of BRAZIL and the Government of the Russian Federation for Cooperation in the Peaceful Uses of Nuclear Energy, as approved by the National Congress and promulgated in Brazil through the Decree No. 2.750, of August 26th, 1998, published at the Official Federal Gazette (DOU) on 08/27/1998, section 1, p. 05;

Considering the terms of Article 24, item XIV of the Law No. 8666/93, regarding the bid waivers through the international agreement signed by Brazil;

Considering CNEN's necessity for supplying its national market with radiopharmaceuticals produced from radioisotopes for whose activity CNEN holds the monopoly in BRAZIL;

Considering the permanent intention of expanding the cooperation between both countries;

The Government of the Federative Republic of BRAZIL and the Government of the Russian Federation, within the framework of the Cooperation Agreement in the Pacific Uses of Nuclear Energy have agreed to enter into a

**CONTRACT OF PURCHASE AND SALE WHOSE OBJECT IS THE SUPPLY OF RADIOISOTOPES
ENTERED INTO BY AND BETWEEN THE "NATIONAL NUCLEAR ENERGY COMMISSION" ON THE
PART OF BRAZIL AND "JSC ISOTOPE" ON THE PART OF RUSSIA**

Set out hereunder, in accordance with the provisions of Article IV – Executing Entities, of the Cooperation Agreement, the executing entities of this contract are Parties, in accordance with the invitation letters annexed to the process:

CONTRACTING PARTY: NATIONAL NUCLEAR ENERGY COMMISSION (CNEN), Federal Autarchy created by Law No. 4.118, of 08.27.62, amended by Law No. 6,189 of December 16th, 1974, with the wording provided by Law No. 7,781, dated June 27th, 1989, bound by the Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications (MCTIC), according to Annex to Decree No. 6.129 of June 20th, 2007, item VII, "b", headquartered at Rua General Severiano, nº 90, in the City and State of Rio de Janeiro, enrolled with the CNPJ under No. 00.402.552/0001-26, through the NUCLEAR AND ENERGY RESEARCH INSTITUTE (IPEN), as an Administrative Unit, managed technical and administratively by CNEN, designated IPEN/CNEN-SP, in conformity with Agreement entered into on November 1st, 1982, Re-Ratified on November 30th, 1982, amended on October 30th, 2007 and on October 20th, 2009 with the Government of the State of São Paulo, located at Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, neighborhood Butantã, in the city of São Paulo, São Paulo State, CEP 05508-170, enrolled with the CNPJ under No. 00.402.552/0005-50, State Registration No. 110.670.880.110, herein represented by its Director of the Administrative Unit of the Agency Associated to the Board of Directors of Research and Development of CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, using the attributions and competencies conferred upon him by Ordinance MCTIC No. 928, of 03.02.2017, published in the Official Federal Gazette (D.O.U.) No. 50, page 7, Section 2, on 03.14.2017, by the Minister of State for Science, Technology, Innovation and Communications (MCTIC), complemented by CNEN Ordinance No. 88, of 12.17.2012 (Official Federal Gazette of 12.18.12) and CNEN Ordinance No. 34, of 06.30.2014 (Official Federal Gazette No. 124, p. 16, section 1, on 07.02.2014), hereinafter referred to as **CONTRACTING PARTY**

CONTRACTED PARTY: JOINT STOCK COMPANY "ISOTOPE" (JSC ISOTOPE), the executing entity invited by ROSATOM, which is substitute to the extinct Ministry of Atomic Energy, headquartered at Pogodinskaya str., 22, Moscow, Russia, 119435, registry number equivalent to CNPJ No. 1087746009130, NIF 7704674312, KPP 770401001, having as its legal representative in Brazil JN Consult – Consultoria e Representações Comerciais Ltda, private legal entity, enrolled with the CNPJ under No. 21.776.387/0001-42 headquartered at Rua Prof. Almeida Cousin, nº 125, Enseada do Suá, sala 1602/1603/1604, Edifício Enseada Trade Center, city of Vitória - ES, Brazil, CEP 29050-565, having public power of attorney (pages 526/531), entered into for meeting the provisions on §4 of art. 32 of Law No. 8666/93, including having powers to sign contracts, through its administrative manager Jeferson da Silva Costa, CPF: 066.383.088-58, hereinafter referred to as **CONTRACTED PARTY**.

[Handwritten signatures and initials]

Clause I – OBJECT

The present instrument has as its object the supply by the CONTRACTED PARTY of the **radioisotopes** described on **Annex A** of this contract with the technical and quantitative descriptions, supply data, range of activity, calibration, types of containers, Incoterm, delivery dates to the airport de destination, according to article II subparagraph "f" of the Cooperation Agreement

Clause II –FORM OF EXECUTION

2.1 The deliveries will be partial and scheduled, in accordance with the demand of Brazilian nuclear medicine, upon confirmation of the Purchase Order, issued by the CONTRACTING PARTY's Import and Export Management (GIE), at least 15 (fifteen) days in advance to the expected date of shipment as a rule, except in case of a higher anticipation period informed in **Annex A**.

2.2 The object must be supplied packed in its own packaging and suitable for transporting the items that make up the object of this contract. **Annex A** shall inform the specific container for each radioisotope type.

2.3 When applicable, the containers (packed RSP type B) must be returned within a maximum period of 14 (fourteen) working days from the date of arrival in Brazil, unless there is an administrative impediment or Radiological Protection, and must be notified to the CONTRACTED PARTY.

2.3.1 In the case of contamination, a detailed report is generated for CONTRACTED PARTY to be able to conduct an investigation and the containers will only be returned after they are fit for the air shipment which does not contain risks or danger.

2.4 The CONTRACTED PARTY shall send a copy of the following documents to the CONTRACTING PARTY by e-mail with 02 (two) working days in advance of the date of shipment:

- Commercial Invoice;
- AWB or "Air Waybill";
- Flight Number;
- Date scheduled for arrival of the cargo in Brazil;
- Packing List

2.5 The material/product object of this contract must arrive accompanied by the following documents upon shipment and/or delivery:

- *Commercial Invoice*, original and signed by own handwriting;
- Certificate of quality for each batch of product;
- Original "number 2 (two) copy" of the Air Waybill (AWB);
- Packing List;
- Shipper's Declaration of Dangerous Goods.

2.6 The place for delivery of the products (*Incoterm* 2010) will be according to **Annex A** in accordance with each product.

2.7 The *AWB*, *Commercial Invoice* and *Packing List* must specify the following consignee:

Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNPJ 00.402.552/0005-50
Travessa R, n. 400, Cid. Universitária, Bairro Butantã
São Paulo-SP, Brasil, CEP 05.508-170

2.8 The radioisotope products will be produced by the following production facilities of the CONTRACTED PARTY, whereas the CONTRACTED PARTY is free to make use of other producers for supplying the products described on **Annex A**, given that the products have been previously validated by the CONTRACTING PARTY regarding logistics, technical e and packaging aspects.

JSC "SSC RIAR"

Dimitrovgrad-10, Ulyanovsk region, 433510, Russia

JSC "SRIPC behalf L.Y.Karpov"

3-1/12, bdg 6, Obukhbystreet, Moscow, 105064

JSC "Institute of Nuclear Materials"
624250, Russia, Zarechny, Sverdlovsk Region, P.O. Box 29

"Cyclotron Co., Ltd"
249033, Russia, Kaluga Region, Obninsk, 1 Bondarenko sq.

JSC "SSCRF Institute for Physics and Power"
249033, Russia, Kaluga Region, Obninsk, 1 Bondarenko sq.

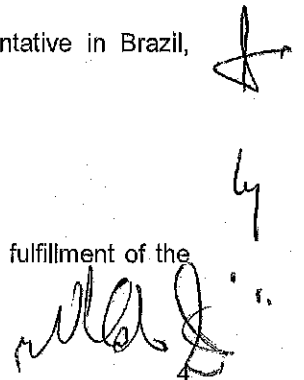
CLAUSE III – OF THE OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES

3.1 BY THE CONTRACTED PARTY:

- a) To guarantee the faithfulness and legitimacy of the information and documentation presented in this contract, thus meeting the requests from CONTRACTING PARTY;
- b) To carry out the supply of products in accordance with the conditions of this Contract as well as the compliance to the specifications and determinations from CONTRACTING PARTY, of the norms and Technical process and everything else necessary for the perfect performance of the Contracted Object, even though it has not been expressly mentioned;
- c) To preserve the name of the Institution for which it has been contracted;
- d) Not to use the contract to make compromises with third parties, by offering it as a guarantee, neither to utilize the right of credit resulting from it in any bank discount operations;
- e) To take responsibility for the quality of the radioisotope(s) supplied and by its replacement, in up to 72 hours, without any additional burden to CONTRACTING PARTY, in case they are not met within the technical specifications or delivery time not in accordance with what has been established in this Contract or which are divergent to what has been requested;
- f) To conduct and provide results of an internal investigation based on a report provided by the CONTRACTING PARTY within 10 days after the product has been supplied in case if the supplied product does not meet the quality standards of the CONTRACTING PARTY.
- g) To meet the deadlines for shipment and delivery of the products according to what is defined in the contract;
- h) To keep control over the products supplied, being responsible for its quality, whether it is in its preparation, packaging or transportation, as well as in regards to the inspecting authorities, incurring in civil and criminal liability, by eventual consequences of the use and supply of the products unaltered or improper for its intended purpose;
- i) To carry on supplying the Object of this contract, in case of delay in payment, since this delay does not exceed 90 (ninety) days;
- j) To accept in the same established contract conditions, the additions and suppressions that are deemed necessary, up to 25% (twenty five percent) of the updated initial value of the contract, in the terms of Paragraph 1 of the Article 65 of Law No. 8.666/93;
- k) To provide certificate of quality for each product upon delivery;
- l) To previously inform CONTRACTING PARTY regarding any technical alterations that might have been carried out by the CONTRACTED PARTY to the products which are Object to this Contract, conditioning the acceptance of the supply to the formal approval by the CONTRACTING PARTY.
- m) To comply with Decree No. 6.759, from 02.05.2009, which approved the country's Customs Regulation, and its updates, being responsible for any expenses originated by non-compliances and irregularities committed by the CONTRACTED PARTY;
- n) To immediately notify the competent authority, regarding anomalies occurred during the execution of the contract;
- o) During the term of this agreement and extensions, to maintain a legal representative in Brazil, pursuant to art. 32, §4, Law No. 8.666 / 93.

3.2 BY THE CONTRACTING PARTY:

- a) To punctually pay the prices adjusted on Annex B of this Contract;
- b) To supply to the CONTRACTED PARTY all information necessary for the perfect fulfillment of the adjusted, formally submitting the orders or purchase orders in advance;

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.

- c) To notify the CONTRACTED PARTY in regards to any irregularities observed in the execution of the contract, requesting that action be taken in order to solve the issue;
- d) To issue, in writing, eventual warnings, fines and penalties directed to the CONTRACTED PARTY.
- e) To carry out the customs clearance and transportation of the cargo from the airport or port of destination up to the place of internal reception.
- f) To precede the return of the transportation container (RSP) type B in accordance with the international regulations for the safe transportation of radioactive materials.
- g) To send e-mail with all the procedure of reception and return of the product and its containers to the CONTRACTED PARTY's legal representative in Brazil.
- h) Application of the products: The radioisotopes will be applied in the segment of the Brazilian nuclear medicine market and will not be utilized for military ends neither for the production of nuclear explosives.
- i) The final consignee (End User) of the product is the NATIONAL NUCLEAR ENERGY COMMISSION (CNEN/IPEN), headquartered at Travessa R, nº 400, Cidade Universitaria, Butanta, city of Sao Paulo, Sao Paulo State, Brazil, CEP 05508-170, phone: +55 11 3133-9000

CLAUSE IV – INSPECTION

4.1 The CONTRACTED PARTY reserves the right to carry out inspection over the Contracted Object and its delivery through accredited civil employee or staff of at least 03 civil employees, who will have full powers for accepting or refusing, wholly or partially, the Objects in non-compliance with what is determined in this Contract and in the pertinent technical norms.

4.2 It will only be deemed definitely accepted, for the purpose of the fulfillment of the Contract and consequent payment, after it has been inspected, tested and approved by CONTRACTED PARTY 's inspection, complying with the technical criteria established in this Contract and in the pertinent technical norms.

4.2.1 The temporary receipt will be immediately against delivery with the receipt of the product at the airport of destination.

4.2.2 The deadline for permanent reception, after a delivery or temporary reception, is of up to 05 (five) working days.

CLAUSE V – VALUE OF THE CONTRACT

5.1 In the price of the contractual object listed below are included all costs of CONTRACTED PARTY.

5.2 The estimated global reference value for the acquisition of the materials, object of this contract, is **R\$ 44,341,684.73 (Forty-four million, three hundred and forty-one thousand, six hundred and eighty-four reais and seventy-three cents)** based on an estimated value of the average annual consumption in the amount of **USD 13,436,874.16 of Annex B**, in the estimated US dollar exchange rate of R\$ 3.30.

5.3 The readjustment of prices will not be allowed before a term less than 12 (twelve) months.

5.4 After the period of twelve (12) months, the parties by common accord shall annually readjust the values in Annex B.

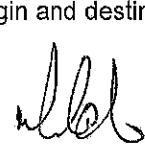

5.5 The CONTRACTING PARTY shall make use of art. 65, § 8 of Law 8,666/93 for the variation of the contractual value, such as exchange variation of the foreign currency, registering by simple apostille (filing) the exchange difference between the date of conclusion of the contract and the date of the effective payment, according to the estimated value contracted.

CLAUSE VI – PRICE AND PAYMENT METHOD

6.1 The payment for the products supplied by the CONTRACTED PARTY shall be made as follows:

a) The deadline for payment will be 30 (thirty) days, counted from the date of definitive receipt of the contractual object, after each delivery, to be settled electronically, by issuing an Order of Payment abroad, for credit in the CONTRACTING PARTY's current account, in accordance with the bank details contained in Commercial Invoice.

b) The rates of banking services charged by financial institutions in the countries of origin and destination to settle the payment to the beneficiary shall be borne by the CONTRACTING PARTY.

- c) The payment shall be in foreign currency, at the exchange rate of the business day prior to the effective payment date;
- d) Payment must be made upon submission of Commercial Invoice by the CONTRACTING PARTY, which shall contain the details of the contractual object.

CLAUSE VII – RETURN OF THE CONTAINER TO THE CONTRACTED PARTY

7.1 The container (RSP type B) utilized for the transportation of the radioisotopes belongs to the CONTRACTED PARTY and will be returned by the CONTRACTING PARTY, only those that will be reutilized for the transportation of the material.

7.2 The return of the RSP, through export, will be made based on the system of transportation CPT (Incoterms 2010) to the Airports of Moscow or Samara, to the following consignee:

- JSC "SSC RIAR"

Dimitrovgrad-10, Ulyanovsk region, 433510, Russia
Phone: +7 (84235) 6 56 57 Fax: +7 (84235) 6 56 58
e-mail: orip@nliar.ru

- JSC "Isotope"

119435, Russia, Moscow, Pogodinskaya, 22
Phone: +7 (495) 981-96-16, E-mail: international-sales@isotop.ru

7.3 THE CONTRACTING PARTY will notify the CONTRACTED PARTY and its representative agent in Brazil regarding the dispatch by writing and specify the date of temporary arrival of the RSP type B.

7.4 The following documents must be attached:

- *Commercial Invoice* indicating the Consignor of the recipient RSP, the consignee, the contract number, the type and number of the container, weight and price of each RSP, carrier's name and address, *AWB number and date*, delivery deadlines;
- The following note will be included in the *Commercial Invoice*: "*Free of Charge*". The declared value of the transportation container RSP type B will be USD 1,000,00 (one thousand US dollars) only for customs purposes and is not subject to payment by the CONTRACTING PARTY;
- Copy of the *AWB*;
- Certificate issued by the consignor, stating that the container is empty.

7.5 THE CONTRACTING PARTY will be liable for the safety, integrity and maintenance of the Manufacturer's RSP from the time of withdraw at the airport of destination in Brazil (GRU) until its return to the airport indicated by the CONTRACTED PARTY, and will be obliged to compensate in case of loss.

7.6 After the return of the container of transportation (RSP) in case any damage or dismantling is verified and not being the RESPONSABILITY of the airline company, The CONTRACTING PARTY compromises to pay the CONTRACTED PARTY, the costs for repair or replacement of the transportation containers which have been damaged in the estimated value of up to USD 30,000.00 (thirty thousand US dollars)

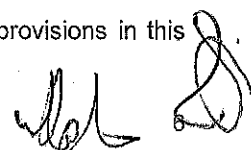
CLAUSE VIII – OF THE PERIOD OF VALIDITY

8.1 This Contract will have a validity period of 60 (sixty) months from the date of its signature, and may be extended for equal period by mutual agreement between the parties throughout the prevalence of the Cooperation Agreement between both countries.

CLAUSE IX – OF THE PENALTIES

9.1 The noncompliance, on the part of the CONTRACTED PARTY, of the contractual obligations undertaken herein, or the infringement of the pertinent legal requirements, will give cause to the application of the following sanctions, since duly motivated in the case-file, having guaranteed the right to adversary system and full defense:

a) warning, in writing, whenever failures are observed, even though they infringe the provisions in this contract, do not imply in harm to the CONTRACTING PARTY;



b) delinquency fine of 1% (one per cent) per day, from the first to the tenth day of delay, applied over the value of the purchase order, counting from the day following the deadline set for the delivery of the product.

c) delay exceeding 30 (thirty) days for the supply will be considered as refusal to supply, being granted to the CONTRACTING PARTY to terminate the contract.

9.2 The noncompliance, by the part of the CONTRACTING PARTY, of the contractual obligations undertaken herein, or the infringement of the pertaining legal requirements, will give cause to the application of the following sanctions, since duly motivated in the case-file, having guaranteed the right to adversary system and full defense:

a) warning, in writing, whenever failures are observed, even though they infringe the provisions in this contract, do not imply in harm to the CONTRACTED PARTY;

b) delinquency fine of 1% (one per cent) per each day of delay applied over the value of the relative *Commercial Invoice*.

9.3 In the face of proven occurrence of situations considered in the judicial concept as force majeure or in fortuitous event, duly and formally justified and proven, the penalties established herein will not be applied.

9.4 Any foreseeable event that could cause damage in the execution of this contract, such as: airline strike, international economic embargo, reactor shutdown or bank strike must be communicated in writing, so that the parties to the agreement agree on the steps that may be taken alternatively.

CLAUSE X – CONTRACT TERMINATION

10.1 The non-execution, total or in part, of the contract, by any of the parties, will grant the right to termination.

10.2 The termination of the contract can also occur:

a) by unilateral act and in written in case of: noncompliance of the contractual clauses; deadlines; irregular observance; unjustified delay; interruption in the supply without justifiable cause; lack of payment.

b) amicably, by agreement between the parties, reduced to term in the process;

c) through Arbitration.

CLAUSE XI – WAIVER TO BID

11.1 The contractual Object has been acquired through waiver to bid, in the terms of the Article 24, XIV of the Law nº 8.666/93, according to documents pertaining to process CNEN/IPEN nº 01342001218/2017-20 and legal opinion on pages 505 to 520.

CLAUSE XII – BUDGET ALLOCATION

12.1 On the part of the CONTRACTING PARTY, the expenses arising from the present Contractual Instrument will be borne by the "Consumption Material" budget, Element of Expense 339030, Proceeds Allocation Document nº 2017NE801803 and in the fiscal years following to the account of the budget allocation for covering the expenses of the same nature, and Programa de Trabalho da União (*Union Working Program*) nº 19.662.2059.2478.0001

CLAUSE XIII – PUBLICITY

13.1 The resumed publication of the instrument of this contract or of its early release in the official press, which is inexorable condition for its effectiveness, will be provided by the Administration until the fifth business day of the month subsequent to its signature.

CLAUSE XIV – OF JURISDICTION

14.1 In case eventual disputes may occur over this Contract, The parties shall utilize all reasonable efforts to resolve it amicably. In case the parties fail to reach an agreement, the parties will be subject to Arbitration, in accordance with the rules of UNCITRAL as currently in force. The arbitration court must be Stockholm, Sweden. The assigning authority must be the Stockholm Chamber of Commerce.

14.2 The arbitration tribunal must be comprised of one single arbiter, assigned by the Institute Of Arbitration of the Stockholm Chamber of Commerce.

★
4
wbls

14.3 The present Contract is governed by the laws of Brazil. The language to be employed in the Arbitration proceeding must be the English language. The result of the Arbitration will be final and binding on both parties. All the expenses pertaining to the Arbitration must be borne by the losing Party, except if otherwise determined by the decision of the Arbitration.

CLAUSE XV – FINAL PROVISIONS

15.1 It is an integral part of this contract the **Annex A**, descriptive spread sheet of products object of purchase and sale encompassing the technical and logistics data and **Annex B**, spread sheet of prices in unitary and total value in accordance with the annual estimated average of consumption by the CONTRACTED PARTY.

15.2 In regards to annual estimated average of consumption and upon demand, The CONTRACTING PARTY is not obliged to acquire all the products or the entire quantity listed in the Annexes.

15.3 The pre-calibration count starts on the day of arrival of the product to Brazil and includes the end date. Example: Arrival in Brazil on Monday with a 03-day pre-calibration. The product should be calibrated for Wednesday.

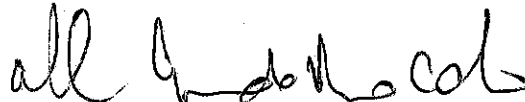

CLAUSE XVI – ANTICORRUPTION



16.1 While executing this Contract, the Parties are complying and shall comply with all the applicable laws and regulations, including any anti-bribery and anti-corruption laws.

16.2 The Parties or any of their officials, employees, shareholders, representatives, agents, or any persons acting on behalf or by request of any Party under this Contract, shall not directly or indirectly, under commercial relationships with other businesses or public sector, offer, give, execute, or agree to offer, give, execute (independently or by agreement with other persons) any payment, gift, or other benefit with the purpose of executing any provisions of this Contract, if such actions violate any anti-bribery or anticorruption laws or regulations applicable to the Parties.

And for being adjusted and agreed, the parties hereto execute this instrument in 03 (three) copies of equal content and form, in the languages Portuguese and English, whereas one copy will be kept by The CONTRACTING PARTY, one copy will be kept by the CONTRACTED PARTY and one copy will be kept in waiver to bid process

São Paulo/SP, Brazil, December, 13th, 2017.

<p>CONTRACTING PARTY: CNEN/IPEN</p>  <p>WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Director Nuclear and Energy Research Institute National Nuclear Energy Commission</p>	<p>CONTRACTED PARTY: JSC ISOTOPE</p>  <p>JEFERSON DA SILVA COSTA JN CONSULT Legal Representative in Brazil of JSC ISOTOPE</p>
--	---

<p>Testemunhas:</p>	
 <p>JAIR MENGATTI Director Radiopharmacy Center IPEN/CNEN-SP</p>	 <p>WASHINGTON DE CARVALHO LOPES Manager Import and Export Management IPEN/CNEN-SP</p>

ANEXO - A - CONTRATO 089/2017 - CENENIPEN e JSC ISOTOPE

Item	ANEXO - A - CONTRATO 089/2017 - CENENIPEN e JSC ISOTOPE		ANEXO - B - CONTRATO 089/2017 - CENENIPEN e JSC ISOTOPE	
	MATERIAL (Especificação Técnica)	MATERIAL (Technical specification)	UNIDADE UNITY	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA Quantity
1	<p>MOLIBDENO-99 (Mo-99) FORMA QUÍMICA: MO-99 MOO4 (MOLIBDATO DE SÓDIO) EM SOLUÇÃO DE 0,2N a 0,25N NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO); COM OXIDANTES H2O2 (ÁGUA OXIGENADA) E/ OU NAOCL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) ADICIONADOS; CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 74,0 GBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 2,0 CUMIL - NA DATA DE CALIBRAÇÃO); - ATIVIDADE ESPECÍFICA: SEM ADIÇÃO DE CARREGADOR: IGUAL OU MAIOR QUE 37.000 GBQ/G MO (IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 C/IG MO) - PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER NA FÓRMULA NA2 99 MOO4 - PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99,9 PER, EXCLUÍDO O TC-99M GERADO - TEORES DE CONTAMINANTES PROVAVELIS (VALORES DE REFERÊNCIA): - RADIOISÓTOPOS GAMA EMISORES: * 131I: IGUAL OU MENOR QUE 5X10-3 PER * 103RU: IGUAL OU MENOR QUE 5X10-3 PER * 132TE: IGUAL OU MENOR QUE 5X10-3 PER OUTROS RADIOISÓTOPOS GAMA EMISORES: IGUAL OU MENOR QUE 5 X 10-3 PER - RADIOISÓTOPOS BETA EMISORES: - 89SR+90SR IGUAL OU MENOR QUE 5 X 10-5 PER - RADIOISÓTOPOS ALFA EMISORES: MENOR QUE 1 X 10-7 PER</p> <p>Condições de fornecimento: INCOTERM - CPT - AEROPORTO DE GUARULHOS/SP, BRASIL (GRU) Chegada ao Brasil: Todos os dias Entrega Rotineira SEMANAL de 06 (seis) dias de pré-calibração Entrega Rotineira SEMANAL de 1.850 GBq (50 Ci) a 18.500 GBq (500 Ci) Armazenagem: Temperatura Ambiente Embalado RSP Tipo B - DEVOLUÇÃO AO FORNECEDOR</p>	<p>MOLYBDENUM-99 (Mo-99) CHEMICAL FORM: MO-99 MOO4 (SODIUM MOLYBDATE) IN SOLUTION NAOH 99-MOO4 (SODIUM HYDROXIDE) WITHIN 0,20 TO 0,25N WITH OXIDANTS H2O2 (HYDROGEN PEROXIDE) AND/OR NAOCL (HYPOCHLORIDE SODIUM) ADDED. RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL OR GREATER THAN 74.0 GBQ / ML (EQUAL OR GREATER THAN 2.0 CI / ML ON CALIBRATION DATE) SPECIFIC ACTIVITY: NO CHARGER ADDED; EQUAL OR GREATER THAN 37,000 GBQ / G MO (EQUAL OR GREATER THAN 1,000 CI / G MO). LEVELS OF CONTAMINANTS PROBABLE (REFERENCE VALUES) RADIOISOTOPES GAMMA EMITTERS: RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR GREATER THAN 95 PER THE FORMULA NA2 99 MOO4 EQUAL OR GREATER THAN 99.9 PER, EXCLUDING TC-99M GENERATED GENERATED LEVELS OF CONTAMINANTS PROBABLE (REFERENCE VALUES) RADIOISOTOPES GAMMA EMITTERS: -131I: EQUAL OR LESS THAN 5X10 PER -103RU: EQUAL OR LESS THAN 5X10 PER -132TE: EQUAL OR LESS THAN 5X10 PER OTHER RADIOISOTOPES GAMMA EMITTERS: - EQUAL OR LESS THAN 5X10-3 PER RADIOISOTOPE BETA EMITTERS: -89SR+90SR EQUAL OR LESS THAN 5X10-5 PER RADIOISOTOPES ALPHA EMITTERS: -LESS THAN 1X10-7 PER</p> <p>Supply conditions INCOTERM - CPT - DESTINATION AIRPORT GUARULHOS/SP, BRAZIL (GRU) Arrival in Brazil: Every Day Calibration: 08h00 (am) (Local time in Brazil) with 06 (six) days of pre-calibration Routine Delivery WEEKLY of 1.850 GBq (50 Ci) to 18.500 GBq (500 Ci) Storage: Ambient Temperature Container RSP Type B - RETURN TO SUPPLIER</p>	GBq	621.600
2	<p>IODINE-131 (I-131) FÓRMULA QUÍMICA: NA131 (IODETO DE SÓDIO) -CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 74 GBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 2 CUMIL) -PUREZA RADIOQUÍMICA: MÍNIMA DE 95 PER COMO NA131I -ATIVIDADE ESPECÍFICA: SEM ADIÇÃO DE CARREGADOR IGUAL OU MAIOR QUE 222 GBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 6 C/IMG I) -COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NA131 (IODETO DE SÓDIO) EM SOLUÇÃO DE NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) NA FAIXA DE 0,005 a 0,05 N; SEM AGENTE REDUTOR.</p> <p>Condições de fornecimento: INCOTERM - CPT - AEROPORTO DE GUARULHOS/SP, BRASIL (GRU) Chegada ao Brasil: Todos os dias Calibração: 08h00 (am) (hora local do Brasil) com 05 (cinco) dias de pré-calibração - Entrega Rotineira SEMANAL de 925 GBq (25 Ci) a 2.550 GBq (70 Ci). - Armazenagem: Temperatura Ambiente. Embalado RSP Tipo B - DEVOLUÇÃO AO FORNECEDOR</p>	<p>IODINE-131 (I-131) -CHEMICAL FORM: NA131 (SODIUM IODIDE) -RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL OR HIGHER THAN 74 GBQ/ML (EQUAL OR HIGHER THAN 2 CUMIL) -RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 95% AS NA131I -SPECIFIC ACTIVITY: WITHOUT THE ADDITION OF CHARGER EQUAL OR HIGHER THAN 222 GBQ/ML (EQUAL OR HIGHER THAN 6 C/IMG I) CHEMICAL COMPOSITION: NA131 IN SOLUTION OF NAOH (SODIUM HYDROXIDE) IN THE RANGE OF 0,005-0,05 N; WITHOUT REDUCING AGENT</p> <p>Supply conditions INCOTERM - CPT - DESTINATION AIRPORT GUARULHOS/SP, BRAZIL (GRU) Arrival in Brazil: Every Day Calibration: 08h00 (am) (Local time in Brazil) with 05 (five) days of pre-calibration Routine Delivery WEEKLY of 925 GBq (25 Ci) to 2.550 GBq (70 Ci). Storage: Ambient Temperature Container RSP Type B - RETURN TO SUPPLIER</p>	GBq	106.580
3	<p>CLORETO DE LUTECIO 177 (Lu-177) -ESTERIL, APÍROGENO. -PUREZA RADIONUCLÍDICA: >1% 175 LU, 176 LU, 178 LU; -PUREZA RADIOQUÍMICA: >95% (LU-177)CL3 -ATIVIDADE ESPECÍFICA: >1000 GBQ/IMG -CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: > 80 GBQ/ML -FORMA QUÍMICA: CLORETO DE LUTECIO (LUCL3) EM 0,05 M HCL; - PH: 1,3; - ENDOTOXINAS: < 10 EU/ML - ATIVIDADE SOLICITADA: 5.772 GBQ / 156 CI;</p> <p>Condições de fornecimento: INCOTERM - CPT - AEROPORTO DE GUARULHOS/SP, BRASIL (GRU) Chegada ao Brasil: Todos os dias Calibração: 08h00 (am) (hora local do Brasil) com 03 (três) dias de pré-calibração - Quantidade QUINZENAL Estimada: 37 GBq (1 Ci) a 222 GBq (6 Ci) - Armazenagem: Temperatura Ambiente.</p>	<p>LUTETIUM TRICHLORIDE 177 (Lu-177) STERILE, PYROGEN-FREE -RADIONUCLIDIC PURITY: >1% 175 LU, LU 175M, 176 LU; -SPECIFIC ACTIVITY: > 1000 GBQ / MG -ACTIVITY CONCENTRATION: > 80GBQ/ML CHEMICAL FORMS: TRICHLORIDE LUTETIUM (LUCL3) IN 0,05 M HCL PH: 1.3 -ENDOTOXINES: < 10 EU/ML -REQUESTED ACTIVITY: 5.772 GBQ / 156 CI;</p> <p>Supply conditions INCOTERM - CPT - DESTINATION AIRPORT GUARULHOS/SP, BRAZIL (GRU) Arrival in Brazil: Every Day Calibration: 08h00 (am) (Local time in Brazil) with 03 (three) days of pre-calibration - Estimated Quantity per WEEKLY 37 GBq (1 Ci) to 222 GBq (6 Ci) - Storage: Ambient Temperature</p>	GBq	5.772

- 5 -

	<p>CLORETO DE ITRIO 90 (90 Y FISSAO) - COMPOSICAO QUIMICA: 90Y Na FORMA DE CLORETO DE 90 Y (90YCL3) EM HCL 0,04N; - ATIVIDADE ESPECIFICA: SEM ADICAO DE CARREGADOR; - CONCENTRACAO RADIOATIVA: MENOR OU IGUAL A 450 (MC/ML) POR FRASCO; - PUREZA RADIOQUIMICA: MAIOR QUE 95 PER - PUREZA RADIONUCLIDICA: MENOR OU IGUAL A 2,5 MICROCURIE DE 90SR POR CURIE DE 90Y; - PUREZA QUIMICA: (ZNH-CD+PB+CU+FE)90Y MENOR OU IGUAL A 30 MICROGRAMAS/CI (0,81 MICROGRAMA/GBQ).</p>	<p>YTRIOUM CHLORIDE 90 (90 Y FISSAO) - CHEMICAL COMPOSITION: 90Y IN YTRIOUM 90 CHLORIDE SOLUTION (90YCL3) IN HCL 0,04N; - SPECIFIC ACTIVITY: CHARGERLESS; - RADIOACTIVE CONCENTRATION: <= 16.660 MEGABECQUEREL/ML (MINOR OR EQUAL TO 450 (MC/ML) VIAL) - RADIO-CHEMICAL PURITY: GREATER THAN 95 PER - RADIONUCLIDE PURITY: LESS OR EQUAL TO 2,5 MICROCURIE 90SR PER 90Y CURIE - CHEMICAL PURITY: (ZNH-CD+PB+CU+FE)90Y MINOR OR EQUAL TO 30 MICROGRAMA/CI (0,81 MICROGRAMA/GBQ).</p>	<p>Supply conditions INCOTERM - CPT - AEROPORTO DE GUARULHOS/SP, BRASIL (GRU) Arrival in Brazil: Every Day - Calibration: 08h00 (am) (hora local do Brasil) com 02 (dois) dias de pré-calibração - FORTNIGHTLY ESTIMATED QUANTITY: 1.850 MBQ / 3.700 MBQ - GERADOR DE GE-68/GA-68</p>	<p>YTRIOUM CHLORIDE 90 (90 Y FISSAO) - CHEMICAL COMPOSITION: 90Y IN YTRIOUM 90 CHLORIDE SOLUTION (90YCL3) IN HCL 0,04N; - SPECIFIC ACTIVITY: CHARGERLESS; - RADIOACTIVE CONCENTRATION: <= 16.660 MEGABECQUEREL/ML (MINOR OR EQUAL TO 450 (MC/ML) VIAL) - RADIO-CHEMICAL PURITY: GREATER THAN 95 PER - RADIONUCLIDE PURITY: LESS OR EQUAL TO 2,5 MICROCURIE 90SR PER 90Y CURIE - CHEMICAL PURITY: (ZNH-CD+PB+CU+FE)90Y MINOR OR EQUAL TO 30 MICROGRAMA/CI (0,81 MICROGRAMA/GBQ).</p>	<p>Supply conditions INCOTERM - CPT - DESTINATION AIRPORT GUARULHOS/SP, BRAZIL (GRU) Arrival in Brazil: Every Day - Calibration: 08h00 (am) (Local time in Brazil) with 02 (two) days of pre-calibration - FORTNIGHTLY ESTIMATED QUANTITY: 1.850 MBQ / 3.700 MBQ - GERMANIUM-68 (GALLIUM-68 RADIOACTIVE GENERATOR)</p>	<p>SOLUÇÃO RADIOATIVA (NÃO SELADA) DE GERADOR DE GERMÂNIO-68/GALÍO-68 COM ATIVIDADE DE 50 MCI (1850 MBq) MATERIAL DE ADSORÇÃO: DÍÓXIDO DE TITÂNIO (TiO2); VOLUME DA SOLUÇÃO PARA ELUIÇÃO: 5,0 MLITRO (HCl - 0,1 MOL/L); VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DE ATIVIDADE: 65 PER NA PRIMEIRA ELUIÇÃO E 45 PER AO FINAL DE 3 (TRÊS) ANOS DE USO OU 400 ELUIÇÕES; LIMITE DA PRESENÇA DE GE-68 NO ELUATO = 0,001 PER APÓS 300 ELUIÇÕES; PUREZA RADIONUCLIDICA MAIOR OU IGUAL A 99,9 PER; ATIVIDADE ESPECIFICA DE 2,5 C/MG. ACONDICIONADO EM BLINDAGEM DE TUNGSTÊNIO COM DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: (A X C X P): 191 X 130 X 130 MM E PESO DE 10,0 KG. TIPO DE EMBALADO: TIPO A, COM DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS DE 31 X 31 X 38 CM, PESO TOTAL DO EMBALADO: 13,7 KG. VIDA ÚTIL DO GERADOR: 12 MESES COM A SEQUINTE ATIVIDADE PARA DESEMBARQUE NO BRASIL: ATIVIDADE DE 32,4 MCI (1,2 GBQ);</p>	<p>Supply conditions INCOTERM - CPT - DESTINATION AIRPORT GUARULHOS/SP, BRAZIL (GRU) Order by request with 30 days in advance - Armazenamento: Temperatura Ambiente. IRIDIUM-192 (Ir-192)</p>	<p>Sealed Source Activity: 1.850 GBq (50 Ci) Sealed Source Activity: 2.775 GBq (75 Ci) Sealed Source Activity: 3.700 GBq (100 Ci) INTERNATIONAL STANDARD CLASSIFICATION OF SEALED RADIOACTIVE SOURCE = ISO 2919 AND ISO 3678 AIR KERMA RATE AT 1 METER = 4.28 MGY/H FOR 37 GBq (1 Ci) INTERNATIONAL CLASSIFICATION CAPSULE = ISO 084344 OR ISO 084445 WELDING PROCESS OF THE STAINLESS STEEL CAPSULE = TIG (TUNGSTENIUM INERT GAS) / GTAW (GAS TUNGSTENIUM ARC WELDING) (LASER BEAM WELDING) CAPSULE MATERIAL = STAINLESS STEEL AISI 316L OR ACO INOXIDAVEL 1H18N9T CAPSULE EXTERNAL DIAMETER = 4,0 TO 5,0 MM CAPSULE WALL THICKNESS = 0,5 TO 1,0 MM CAPSULE EXTERNAL HEIGHT = 5,0 TO 8,0 MM CAPSULE INTERNAL DIAMETER OF THE CAVITY INSIDE THE CAPSULE = 3,05 TO 3,18 MM INTERNAL HEIGHT OF THE CAVITY INSIDE THE CAPSULE = 2,0 TO 2,5 MM HIGH PURITY IRIIDIUM = UP TO 99,9% THICKNESS OF THE ACTIVE PART PER PELLET = 0,15 TO 0,33 MM DIAMETER OF THE ACTIVE PART PER PELLET = 1,5 TO 3,0 MM TOTAL HEIGHT OF THE ACTIVE PART (COMBINATION OF PELLETS) = 1,2 TO 3,0 MM</p>	<p>Supply conditions INCOTERM - CPT - DESTINATION AIRPORT GUARULHOS/SP, BRAZIL (GRU) Order by request with 30 days in advance - Calibration: 08h00 (am) (hora local do Brasil) com 02 (dois) dias de pré-calibração COBALTO-57 RADIOACTIVE SOLUTION</p>	<p>Nuclide: Co-57 Radioisotopic Purity: >99% (purity greater than 99%) Activity: 25 mCi (925 MBq) Volume: 1 mL (maximum volume of solution per vial) Concentration: 25 mCi/mL (atividade mínima por mililitro) Chemical Form: CoCl₂ (Clorato de Cobalto(II)) Media Químico: HCl 0,1 M (ácido clorídrico 0,1 mol por litro) Carrier: 10 µg CoCl₂ por mililitro Nota: Cada frasco de 1 mL deve conter no mínimo 25 mCi (ou 925 MBq) em atividade</p>	<p>Supply conditions INCOTERM - CPT - DESTINATION AIRPORT GUARULHOS/SP, BRAZIL (GRU) Order by request with 15 days in advance</p>	<p>UNIDADE UNIDADE UNIDADE</p>	<p>110 180 70</p>	<p>12</p>	<p>MBq</p>	<p>FR</p>	<p>24</p>	<p>111.000</p>
--	---	--	--	--	---	--	---	---	---	---	---	--	---	-----------	------------	-----------	-----------	----------------

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signature at the top right of the page.

ANEXO B - CONTRATO 089/2017 - CNEN/IPEN e JSC ISOTOPE

Item		Qtd/Ano	Unidade	Descrição Simples	INCOTERM/Aeroporto	Preço Unitário (USD)	Valor Total (USD)
Item	Annual Quantity	Unity	Simple Description	Incoterm / Airport	Unit Price (USD)	Total Value (USD)	
1	621.600	GBq	MOLYBDENUM-99 (Mo-99)	CPT/GRU	\$ 16,90	\$ 10.505.040,00	
2	106.560	GBq	IODINE-131 (I-131)	CPT/GRU	\$ 10,47	\$ 1.115.683,20	
3	5.772	GBq	LUTETIUM TRICHLORIDE 177 (Lu-177)	CPT/GRU	\$ 175,68	\$ 1.014.024,96	
4	111.000	MBq	YTRIUM CLORIDE 90 (Y-90) FISSION	CPT/GRU	\$ 0,55	\$ 61.050,00	
5	12	UN.	Ge-68 / Ga-68 RADIOACTIVE GENERATOR Activity 50 mCi	CPT/GRU	\$ 23.173,00	\$ 278.076,00	
6	110	UN.	IRIDIUM-192 (Ir-192): Activity 1.950 GBq (50 Ci)	CPT/GRU	\$ 850,00	\$ 93.500,00	
7	180	UN.	IRIDIUM-192 (Ir-192): Activity 2.775 GBq (75 Ci)	CPT/GRU	\$ 1.275,00	\$ 229.500,00	
8	70	UN.	IRIDIUM-192 (Ir-192): Activity 3.700 GBq (100 Ci)	CPT/GRU	\$ 1.700,00	\$ 119.000,00	
9	24	VIAL	Co-57 RADIOACTIVE SOLUTION Activity 25 mCi	CPT/GRU	\$ 875,00	\$ 21.000,00	
Valor total dos produtos ("USD") / Total value of the products ("USD")						\$ 13.436.874,16	
Taxa de cambio estimada para conversão R\$/USD / Exchange rate reference for conversion R\$/USD						R\$ 3,30	
Valor Global Estimado R\$ / Estimated Total Global R\$						R\$ 44.341.684,73	

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 13/2017 UASG 240127**

Processo: 01207000122201707 . Objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva do espectrofotômetro, modelo Solaar S4, pelo período de 12 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Exclusividade para o fornecimento do serviço Declaração de Inexigibilidade em 20/10/2017. ALESSANDRA BUTLER DE SOUZA DONADIO. Chefe do Serviço de Material, Patrimônio e Infraestrutura. Ratificação em 20/10/2017. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Valor Global: R\$ 10.968,24. CNPJ CONTRATADA : 67.774.679/0001-47 NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SIDE - 07/12/2017) 240127-00001-2017NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 19/2017 UASG 240127**

Processo: 01207000164201730 . Objeto: Aquisição de coluna metosep A SUP para separações complexas de ânions com supressão química, eletrodo Ion-Seleto de cloreto e eletrodo de referência de Ag/AgCL com dupla junção sem eletrólito. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de materias para laboratórios. Declaração de Inexigibilidade em 09/10/2017. ALESSANDRA BUTLER DE SOUZA DONADIO. Chefe do Serviço de Material, Patrimônio e Infraestrutura. Ratificação em 09/10/2017. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Valor Global: R\$ 19.544,86. CNPJ CONTRATADA : 07.748.837/0001-62 METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA..

(SIDE - 07/12/2017) 240127-00001-2017NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 24/2017 UASG 240127**

Processo: 01207000223201770 . Objeto: Serviço de engenharia para manutenção corretiva dos 4 chillers da Central de Refrigeração do CETEM, com overhaul dos 8 compressores, retrofit, incluindo troca de peças e instalação de controle remoto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em razão da exclusividade para execução do serviço. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. ALESSANDRA BUTLER DE SOUZA DONADIO. Chefe do Serviço de Material, Patrimônio e Infraestrutura. Ratificação em 07/12/2017. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Valor Global: R\$ 415.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.284.522/0001-11 JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA..

(SIDE - 07/12/2017) 240127-00001-2017NE800001

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RENATO ARCHER****EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2017 UASG 240129**

Processo: 01241000021201710. PREGÃO SRP Nº 102/2017. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO RENATO ARCHER - CTI. CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Contratação de serviço continuado especializado em manutenção de áreas verdes, com corte de grama, jardinagem, aceiramento, roça manual e destinação final do entulho residual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$96.381,72. Fonte: 188000000 - 2017NE800424. Data de Assinatura: 28/11/2017.

(SICON - 07/12/2017) 240129-00001-2017NE800003

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES
DO NORDESTE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 790/2017 UASG 113211**

Processo: 01351000079201627 . Objeto: Serviços de manutenção preventiva, qualificação e manutenção corretiva em cromatógrafos. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Não acudiram interessados à licitação realizada para a contratação do serviço (licitação deserta). Declaração de Dispensa em 07/12/2017. DIEGO REMERSON MARTINS DA SILVA. Assistente em C&t. Ratificação em 07/12/2017. GENILSON OLIVEIRA SILVA. Chefe da Digin. Valor Global: R\$ 78.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.623.162/0001-04 LABVISION INSTRUMENTS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

(SIDE - 07/12/2017) 113211-11501-2017NE800322

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 714/2017 UASG 113205**

Processo: 013440009142017 . Objeto: Reavaliação da acreditação do LCD junto à CGCRE/INMETRO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Equipe de avaliadores é expressamente indicada pela CGCRE/INMETRO (documentos no processo). Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio do Ctdn. Ratificação em 07/12/2017. WALDEMAR AUGUSTO DE ALMEIDA MACEDO. Diretor do Ctdn. Valor Global: R\$ 14.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.993.908/0001-71 GAP SOLUCOES LTDA - ME.

(SIDE - 07/12/2017) 113205-11501-2017NE800034

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 773/2017 UASG 113205**

Processo: 013440009742017 . Objeto: Aquisição de upgrade do software eVIEW. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição junto ao fabricante. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio do Ctdn. Ratificação em 07/12/2017. WALDEMAR AUGUSTO DE ALMEIDA MACEDO. Diretor do Ctdn. Valor Global: R\$ 9.516,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro AMBRELL INDUCTION HEATING SOLUTIONS.

(SIDE - 07/12/2017) 113205-11501-2017NE800034

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 774/2017 UASG 113205**

Processo: 013440009832017 . Objeto: Aquisição de itens de reposição para o sistema de indução magnética do Laboratório de Sínteses de Nanoestruturas do CDTN/CNEN. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição junto ao fabricante do equipamento. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio do Ctdn. Ratificação em 07/12/2017. WALDEMAR AUGUSTO DE ALMEIDA MACEDO. Diretor do Ctdn. Valor Global: R\$ 13.020,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro AMBRELL INDUCTION HEATING SOLUTIONS.

(SIDE - 07/12/2017) 113205-11501-2017NE800034

INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 7/2017 UASG 113203**

Processo: 1345.0263/2017-37 . Objeto: Detector de SiLi para espectrômetro de fluorescência de raio X. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme parecer jurídico e declarações. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. ROSA MARIA GONCALVES LINS. Chefe Substituta Digin. Ratificação em 07/12/2017. FABIO STAUDE. Diretor Substituto. Valor Global: R\$ 89.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SHIMADZULATIN AMERICA S.A. (SLA).

(SIDE - 07/12/2017) 113203-11501-2017NE800120

**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS
E NUCLEARES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 960/2017 UASG 113202**

Processo: 01342001218201720 . Objeto: Fornecimento de solução radioativa de Molibdênio-99, Solução Radioativa de Iodo-131, Solução Radioativa de Cloreto de Lutécio-177, Solução Radioativa de Ítrio-90, Solução Radioativa de Gerador de Ge-68/Ga-68, Fontes Radioativas Seladas de Iridio-192 e Solução Radioativa de Cobalto-57 ao IPEN/CNEN-SP. Total de Itens Licitados: 00009. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender a demanda nacional da prestação dos serviços de medicina nuclear, sob responsabilidade da União. Declaração de Dispensa em 06/12/2017. EDSON FRANCO LIMA. Coordenador. Ratificação em 06/12/2017. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor. Valor Global: R\$ 44.341.684,73. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro JOINT STOCK COMPANY "ISOTOPE" JSC.

(SIDE - 07/12/2017) 113202-11501-2017NE800122

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 963/2017 UASG 113202

Processo: 01342000777201712 . Objeto: Aquisição de licença de uso de software denominado SAGIN - Sistema de Apoio à Gestão da Inovação, com vida útil indefinida, para gestão e gerenciamento completo para o escritório do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IPEN Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Gestão e gerenciamento completo para escritório com características únicas com a FUNDAÇÃO UFSC Declaração de Dispensa em 09/10/2017.

RODNEY BUENO DE OLIVEIRA. Chefe da Gerência Aquisições Nacionais. Ratificação em 09/10/2017. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor. Valor Global: R\$ 21.000,00. CNPJ CONTRATADA : 45.358.058/0001-40 FUNDACAOUNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS.

(SIDE - 07/12/2017) 113202-11501-2017NE800122

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 12/2017 UASG 113202**

Processo: 01342000779201720 . Objeto: Aquisição de Serviços de consulta On-Line às Normas Internacionais da British Standards BSISO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por ser fornecedor único e exclusivo em todo o território nacional. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor Administrativo. Ratificação em 07/12/2017. EDSON FRANCO LIMA. Coordenador de Administração e Infraestrutura. Valor Global: R\$ 116.189,16. CNPJ CONTRATADA : 09.117.727/0001-28 ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - ME.

(SIDE - 07/12/2017) 113202-11501-2017NE800122

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 17/2017 UASG 113202**

Processo: 01342000949201758 . Objeto: Serviço de assinatura de jornais e periódicos. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Os softwares tem a importancia de apoiar as atividades de pesquisa, no âmbito de sua competência. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2017. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor Administrativo. Ratificação em 06/12/2017. EDSON FRANCO LIMA. Coordenador de Administração e Infraestrutura. Valor Global: R\$ 10.232,83. CNPJ CONTRATADA : 09.117.727/0001-28 ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - ME.

(SIDE - 07/12/2017) 113202-11501-2017NE800122

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 21/2017 UASG 113202**

Processo: 01342000951201727 . Objeto: Aquisição de serviço de consulta on line das normas internacionais da América Society off-mechanical engineers, para o ano de 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor Administrativo. Ratificação em 07/12/2017. EDSON FRANCO LIMA. Coordenador de Administração e Infraestrutura. Valor Global: R\$ 38.809,97. CNPJ CONTRATADA : 09.117.727/0001-28 ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - ME.

(SIDE - 07/12/2017) 113202-11501-2017NE800122

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 24/2017 UASG 113202**

Processo: 01342000993201768 . Objeto: Serviço de manutenção preventiva de equipamento de análise FRX BRUKER ASX GMBH, lotado no Centro de Combustível Nuclear do IPEN/CNEN-SP Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: É a única e exclusiva na manutenção de equipamento da BRUKER AXS GMBH Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. RODNEY BUENO DE OLIVEIRA. C07122hefe da Gerência Aquisições Nacionais. Ratificação em 07/12/2017. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor. Valor Global: R\$ 13.959,89. CNPJ CONTRATADA : 04.755.378/0001-56 BRUKER DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA..

(SIDE - 07/12/2017) 113202-11501-2017NE800122

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 30/2017 UASG 113202**

Processo: 01342000787201758 . Objeto: Aquisição de Carvão Ativado impregnado com Iodeto de Potássio (KI) e TEDA (Trietilenodiamina), para o Centro de Radiofarmácia - CR do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Única empresa para fornecimento de Carvão Ativado com KI e TEDA ref. 1600.21.00 Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2017. RODNEY BUENO DE OLIVEIRA. Chefe da Gerência Aquisições Nacionais. Ratificação em 07/12/2017. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor. Valor Global: R\$ 87.296,00. CNPJ CONTRATADA : 07.109.461/0001-46 CAMFIL LATINOAMERICA LTDA.

(SIDE - 07/12/2017) 113202-11501-2017NE800122